



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**LEI Nº 451/2020**

**CACIMBA DE AREIA (PB), 22 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de Cacimba de Areia, para janeiro de 2020, a importância de **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, e, de 01 de fevereiro de 2020 para frente, o valor do salário-mínimo municipal será de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados **para R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, referente a janeiro de 2020 e de 01 (primeiro) de fevereiro de 2020 em diante, para **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do Município de Cacimba de Areia.

**Art. 3º** - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.**

  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

---